



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 36000540/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003081/2024-12

Assunto: **Decisão Homologatória - Auto de Infração e Notificação 1310-00011-2024 navio CEMTEX SINCERITY**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00011-2024, lavrado no dia 27/05/2024, que aplicou multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao armador U-MING MARINE TRANSPORT (SINGAPORE) PTE LTD, sem CNPJ, endereço 5 LITTLE ROAD #08-01 CEMTEX INDUSTRIAL BUILDING, SINGAPORE 536983, no ato representado pela agência marítima CARGONAVE IMBITUBA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ 49.139.597/0001-49, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio CEMTEX SINCERITY, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017. Pela reincidência do armador, automaticamente pelo Sistema de Tráfego Internacional - STI. Guia de Recolhimento da União - GRU anexa ao processo.
2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".
3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".
4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTÉM-SE a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
5. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico [cargonave@cargonave-imb.com.br](mailto:cargonave@cargonave-imb.com.br) da agência marítima CARGONAVE IMBITUBA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**TOMMY ROSS CARDOSO**  
Papiloscopista Policial Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/07/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36000540&crc=6011B374](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36000540&crc=6011B374).  
Código verificador: **36000540** e Código CRC: **6011B374**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.003081/2024-12

SEI nº 36000540